



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de junho de 2025



Série

Número 94

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 291/2025

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 11, da planta parcelar da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 292/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 77, da planta parcelar da obra de “Canalização da Ribeira de Machico a Jusante da Ponte para o Caniçal”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 293/2025

Autoriza a alteração do ponto n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1069/2023, de 29 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 180, referente à aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 377, letra “B” e 377 letra “C” da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 294/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 15, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 295/2025

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 21, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 291/2025****Sumário:**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 11, da planta parcelar da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”.

Texto:**Resolução n.º 291/2025**

Considerando que a obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1459/2023, de 14 de dezembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de maio de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 30.904,98 € (trinta mil, novecentos e quatro euros e noventa e oito centimos), a parcela de terreno n.º 11, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: João José Baptista Figueira e mulher Fernanda de Gouveia Pereira Luís Figueira e Alberto Baptista Figueira e mulher Fernanda Maria Fernandes Camacho Figueira.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 292/2025**Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 77, da planta parcelar da obra de “Canalização da Ribeira de Machico a Jusante da Ponte para o Caniçal”.

Texto:**Resolução n.º 292/2025**

Considerando a execução da obra de “Canalização da Ribeira de Machico a Jusante da Ponte para o Caniçal”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de maio de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 40.959,78 € (quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e oito centimos), a parcela de terreno n.º 77, da planta parcelar da obra, cuja titular é a sociedade denominada por OITANTE, S.A.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 293/2025**Sumário:**

Autoriza a alteração do ponto n.º 4 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1069/2023, de 29 de setembro, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 180, referente à aquisição, pela via do direito privado, das parcelas de terreno n.ºs 377, letra “B” e 377 letra “C” da planta parcelar da obra de “Construção da Via Rápida - Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”.

Texto:

Resolução n.º 293/2025

Considerando que pela Resolução n.º 1069/2023, de 28 de setembro, foi aprovada a aquisição e o respetivo montante indemnizatório referente às parcelas n.º 377B e 377C, as quais necessárias à execução da obra de “Construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª Fase - Troço Cancela/Aeroporto”;

Considerando que o início do novo ano económico implicou a necessidade de se proceder à renovação da documentação financeira associada à despesa subjacente, cuja alteração deverá ser refletida no texto da referida Resolução.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de maio de 2025, resolve promover a alteração do ponto n.º 4 da Resolução n.º 1069/2023, de 28 de setembro, o qual passará a ter a seguinte redação:

- “4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 294/2025

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 15, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”.

Texto:

Resolução n.º 294/2025

Considerando a execução da obra de “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de maio de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.230,00 € (nove mil, duzentos e trinta euros), a parcela de terreno n.º 15, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Lídia Teixeira Barreto Mota e marido Luís Cristiano Martins da Mota e Maria Augusta Teixeira Barreto Góis casada com José Luís Gonçalves Góis.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 295/2025

Sumário:

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado, da parcela de terreno n.º 21, da planta parcelar da obra do “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”.

Texto:

Resolução n.º 295/2025

Considerando a execução da obra de “Ribeiro de Pedro Lourenço - Camacha, Regularização e Canalização”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de maio de 2025, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 6.435,00 € (seis mil, quatrocentos e trinta e cinco euros), a parcela de terreno n.º 21, da planta parcelar da obra, cujos

titulares são: Maria Lídia Teixeira Barreto Mota e marido Luís Cristiano Martins da Mota e Maria Augusta Teixeira Barreto Góis casada com José Luís Gonçalves Góis e Virgínia Amada Teixeira.

2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)